Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 9
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

PROTOCOLO GERAL 39/2024
01/02/2024 - Horário: 15:46

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Membros do Conselho Tutelar, na forma que especifica e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.329/2020.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º dada pela Lei Municipal nº. 1.329/2020, passando
"

> *"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos do Poder Executivo e aos Membros do Conselho Tutelar, no valor de R$ 474,61 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).*

Art. 2º. Inclui-se o §3º ao art. 1º da Lei Municipal nº. 1,329/2020, o qual contará com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º.***
>
> *(...)*
>
> ***§3º.** Os Conselheiros Tutelares Suplentes, que assumirem as funções temporariamente e durante o período de afastamentos dos Titulares, receberão o benefício tratado no caput deste artigo proporcionalmente ao período trabalhado.*

Fls: 4

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517097000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 14:55:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 5
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. _____/2024, que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Membros do Conselho Tutelar, na forma que especifica, e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.329/2020

Destacamos que basicamente a alteração reporta à inclusão dos Membros do Conselho Tutelar ao recebimento do Vale Alimentação.

Não obstante, o referido pedido de alteração não sucumbe a ordem do art. 73, VIII da Lei Federal nº. 9.504/1997 por ser apresentado a esta casa em período maior que 180 (cento e oitenta) dias do pleito, **razão inclusive que pedimos seja o presente autuado em regime de urgência afastando-se o cumprimento das formalidades regimentais, em vista a dita vedação legal que se aproxima e necessidade de inclusão da classe para recebimento do benefício.**

Acreditando na aprovação do referido projeto, despeço-me com os votos da mais alta e elevada estima.

Carambeí/PR, 25 de janeiro de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 14:56:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Câmara Municipal de Carambeí Fls: 6 Rubrica

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM INCLUSÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES EXERCÍCIOS DE 2024, 2025 E 2026

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, visa atender ao disposto na Constituição Federal e Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com inclusão do auxilio alimentação para os conselheiros tutelares.

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

FINALIDADE: Estimativa dos seguintes valores para: 2024, 2025 e 2026;

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

	TOTAL DO IMPACTO	EXERCÍCIO
Vale alimentação	36.544,97	2024
Vale alimentação	52.920,00	2025
Vale alimentação	58.212,00	2026

ORIGEM DOS RECURSOS:

Fonte DE RECURSOS **000- Recursos Livres.**

As despesas no exercício financeiro de 2024 ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, serão incluídas na LOA e LDO dos exercícios subsequentes.

Carambeí, 30 de janeiro de 2024.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações legais e , na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, considerando os valores para auxilio alimentação dos Conselheiros Tutelares , DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.2022-2025 , serão incluídos as rubricas orçamentarias nas leis : LDO e LOA dos exercícios subsequentes .

Carambeí, 30 de janeiro de 2024.

Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento a legislação e considerando o aumento de despesas com a inclusão do auxilio alimentação aos cinco Conselheiros Tutelares, 02 suplementes. DECLARAMOS que as dotações orçamentárias para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes no exercício de 2024, e serão incluídos, na LDO e LOA, para os exercícios seguintes.

Carambeí, 30 de janeiro de 2022.

Olivir Pereira de Paula
Secretário de Finanças

Câmara Municipal de Caraguatatuba
Fls: 9

Memória de Cálculo Implantação Auxilio Alimentação - Conselheiros Tutelares

	Valor Unitario	Nº Conselheiros	total ano
ano 2024	474,61	7	36.544,97
ano 2025	630,00	7	52.920,00
Ano 2026	693,00	7	58.212,00

	RCL	Despesas	%
2024	143.453.134,37	36.544,97	0,0003
2025	154.929.385,12	52.920,00	0,0003
2025	168.873.029,78	58.212,00	0,0003

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO GERAL **39/2024**
01/02/2024 - Horário: 15:36
Ofício nº 45/2024 -GP

OFÍCIO nº. 45/2024- GP **Carambeí/PR, 01 de fevereiro de 2024.**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. _____/2024, que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Membros do Conselho Tutelar, na forma que específica, e altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.329/2023.

Destacamos que basicamente a alteração reporta à inclusão dos Membros do Conselho Tutelar ao recebimento do Vale Alimentação.

Não obstante, o referido pedido de alteração não sucumbe a ordem do art. 73, VIII da Lei Federal nº. 9.504/1997 por ser apresentado a esta casa em período maior que 180 (cento e oitenta) dias do pleito, razão inclusive que pedimos seja o presente autuado em regime de urgência afastando-se o cumprimento das formalidades regimentais, em vista a dita vedação legal que se aproxima e necessidade de atendimento do pleito da classe.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517057000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 14:54:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr..
SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA